



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 25 /93.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

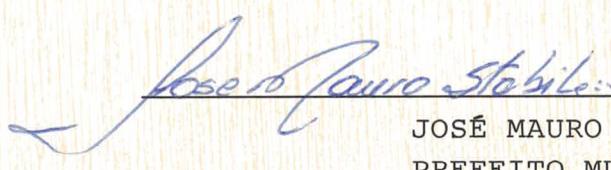
Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 28,22% (Vinte e oito vírgula vinte e dois por cento), aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º (Primeiro) de abril.

Artigo 2º — Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos, as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (Primeiro) de abril de 1993.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril de 1993.



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/9/93



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

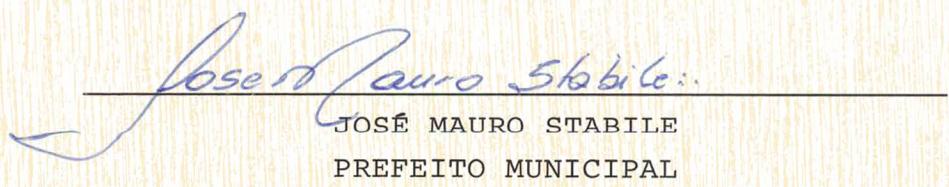
O Projeto de Lei em pauta, tem como finalidade fixar índice de reajuste salarial, aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de abril de 1993.

O índice proposto, está a quem de alcançar a acentuada e constante alta do custo de vida, mais é uma tentativa deste Poder Executivo de acompanhar os aumentos incidentes sobre os gêneros de primeira necessidade que, compõem a cesta básica alimentar, assegurando assim, o direito de nossos servidores em manter o equilíbrio alimentar.

Salientamos também que, estamos compatibilizando necessidade com disponibilidade, para não colocarmos a Prefeitura Municipal num colapso financeiro e orçamentário.

Portanto, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril de 1993.


José Mauro Stabile
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 28/09/93

Plenária de Saúde